

PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 521, de 2007, do Senador Valdir Raupp, que altera a *Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para determinar a obrigatoriedade de identificação dos medicamentos por meio de sistema eletrônico.*

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

RELATORA “Ad Hoc”: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 521, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que *dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, a fim de instituir sistema eletrônico destinado a acessar dados de identificação de medicamentos, tais como número de registro, nome do produtor, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, entre outros.*

Para o autor, a criação desse sistema pode aprimorar as ações de fiscalização sanitária e possibilitar o rastreamento tempestivo de medicamentos, com vistas a coibir a falsificação e a adulteração desses produtos

O projeto foi distribuído às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT); de Meio Ambiente, Defesa do

Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA); e de Assuntos Sociais (CAS), cabendo a esta última a decisão terminativa.

Em 11 de junho de 2008, por força da aprovação do Requerimento nº 30, de 2007-CCT, de iniciativa do Senador Marcelo Crivella, modificado pelo Aditamento nº 1, de autoria do mesmo parlamentar e do Senador Wellington Salgado de Oliveira, foi realizada audiência pública para instruir a matéria.

Na sequência, a CCT e a CMA, sucessivamente, aprovaram parecer pela prejudicialidade da proposição. Na CAS, o Senador Renato Casagrande também apresentou relatório recomendando a declaração de prejudicialidade, que, no entanto, não chegou a ser apreciado. Assim, por concordarmos inteiramente com os argumentos pelo Senador Casagrande, tomamos a liberdade de reproduzi-los neste parecer.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 100, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre questões relativas à proteção e defesa da saúde e ao controle e fiscalização de medicamentos, entre outras.

Nesse sentido, o presente projeto de lei merece ser analisado nesta Comissão, haja vista a relevância dos riscos sanitários decorrentes da falta de rastreabilidade de medicamentos e insumos farmacêuticos, notadamente em decorrência da falsificação desses produtos.

Cabe destacar, contudo, que o Senado Federal já deliberou sobre a matéria quando da apreciação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 24, de 2007, de autoria da Deputada Federal Vanessa Grazzotin, aprovado pelo Plenário desta Casa em 18 de dezembro de 2008, e que originou a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, que *dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados*.

Desse modo, não vemos como prosperar sua tramitação, tendo em vista que o assunto já está normatizado. Nos termos do art. 334, I e § 4º, do Regimento Interno do Senado Federal, fica prejudicada a apreciação do PLS nº 521, de 2007.

III – VOTO

Ante o exposto, nosso voto é pela **recomendação de declaração de prejudicialidade, com consequente arquivamento definitivo**, do Projeto de Lei do Senado nº 521, de 2007, **nos termos do art. 334, I e § 4º, do Regimento Interno do Senado Federal**.

Sala da Comissão, 9 de maio de 2012

Senador JAYME CAMPOS, Presidente

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, Relatora “Ad hoc”



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 521, de 2007

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 19ª REUNIÃO, DE 09/05/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATORA "Ad hoc" Senadora Vanessa Grazziotin

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	
Angela Portela (PT)	
Humberto Costa (PT)	
Wellington Dias (PT)	
João Durval (PDT)	
Rodrigo Rollemberg (PSB)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	
Paulo Davim (PV)	
Romero Jucá (PMDB)	
Casildo Maldaner (PMDB)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	
Ana Amélia (PP)	
VAGO	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	
Lúcia Vânia (PSDB)	
Cyro Miranda (PSDB)	
Jayme Campos (DEM) <i>Presidente</i>	
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	
João Vicente Claudino (PTB)	
Vicentinho Alves (PR)	

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO -

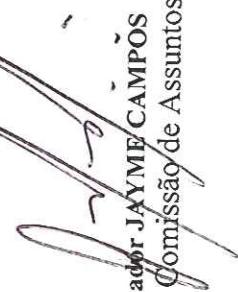
DE ACORDO COM O PARECER, PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO PLS N° 521 DE 2007

TITULARES						SUPLENTES					
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PALM (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>					1- EDUARDO SUPLICY (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>				
ÂNGELA PORTELLA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>					2- MARTA SUPLICY (PT)					
HUMBERTO COSTA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>					3- JOSÉ PIMENTEL (PT)					
WELLINGTON DIAS (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>					4- ANA RITA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>				
JOÃO DURVAL (PDT)	<input checked="" type="checkbox"/>					5- LINDBERGH FARIAS (PT)					
RODRIGO ROLLEM BERG (PSB)						6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)					
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	<input checked="" type="checkbox"/>					7- LÍDICE DA MATA (PSB)					
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIRO MOKA (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>					1- VITAL DO RÉGO (PMDB)					
PAULO DAVIM (PV)	<input checked="" type="checkbox"/>					2- PEDRO SIMON (PMDB)					
ROMERO JUCÁ (PMDB)						3- LOBÃO FILHO (PMDB)					
CASILDO MALDANER (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)					
RICARDO FERRAÇO (PMDB)						5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					
ANA AMÉLIA (PP)						6- BENEDITO DE LIRA (PP)					
VAGO						7- VAGO					
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)						1- AÉCIO NEVES (PSDB)					
LÚCIA VÂNIA (PSDB)						2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)					
CYRIO MIRANDA (PSDB)						3- PAULO BAUER (PSDB)					
JAYME CAMPOS (DEM) <i>PRESIDENTE</i>						4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)					
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	<input checked="" type="checkbox"/>					1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)	<input checked="" type="checkbox"/>				
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)						2- EDUARDO AMORIM (PSC)	<input checked="" type="checkbox"/>				
VICENTINHO ALVES (PR)						3- ANTONIO RUSSO (PR)					

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: — SALA DA COMISSÃO, EM 09/05/2012.

OBS.: o VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFETO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

Comissão de Assuntos Sociais
PLS n° 521 de 2007
Fis. n° 24


Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO N° 81/2012 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 9 de maio de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 521, de 2007, que *altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para determinar a obrigatoriedade de identificação dos medicamentos por meio de sistema eletrônico*, de autoria do Senador Valdir Raupp.

Respeitosamente,

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Comissão de Assuntos Sociais
PLS nº 521 de 2007
Fls. nº 25